

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A ATIVIDADES DE EXTENSÃO DO IFSP

EDITAL Nº 669, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio de sua Pró-reitoria de Extensão (PRX), tendo em vista o estabelecido na Portaria nº 2.968, de 21 de agosto de 2015, torna público o presente edital de fomento às atividades de extensão.

1. Do Objeto

- 1.1. Fomentar dez projetos de extensão do IFSP, articulados com o ensino e a pesquisa, a serem desenvolvidos em 2019, propiciando a articulação da comunidade acadêmica e da sociedade do entorno dos câmpus no desenvolvimento de atividades para o mapeamento de demandas de atuação dos câmpus.

2. Do Projeto

- 2.1. Os projetos fomentados por esse edital terão como objetivo a elaboração de um relatório de demandas sociais para subsidiar o planejamento de ações de extensão a serem desenvolvidas pelo câmpus.
- 2.2. O projeto modelo apresentado no Anexo I foi elaborado pela PRX com o intuito de estabelecer uma metodologia para o mapeamento de ações.
- 2.3. A proposta deverá ser cadastrada no Suap, conforme o projeto apresentado no Anexo I, devendo o proponente complementar as informações específicas de seu câmpus: justificativa, equipe e atribuição de atividades.
- 2.4. Deverão ser anexados à proposta os seguintes documentos: anuência da direção geral e levantamento das ações e articulações já desenvolvidas pelo câmpus.

3. Da Equipe

- 3.1. A equipe deverá ser composta, no mínimo, pelo coordenador de extensão, comunicador do câmpus e um estudante bolsista.
- 3.2. A composição da equipe deve considerar a quantidade e qualificação necessárias à exequibilidade do projeto no câmpus.
- 3.3. A consistência da equipe, sua articulação com as atividades e seu histórico de participação em atividades de extensão será um dos critérios de seleção.

4. Do recurso

- 4.1. Cada proposta poderá prever os valores máximos indicados na tabela a seguir:

TABELA 1 – QUADRO DE VALORES POR PROJETO

Natureza de despesa	Orientações	Valor máximo
Bolsas de Extensão	Bolsas de extensão com valor mensal de R\$400,00 reais para 2 discentes	R\$2.400,00

5. Da Pré-seleção

- 5.1. Cada câmpus poderá aprovar 1 projeto durante o período de pré-seleção.
- 5.2. A pré-seleção deverá ser realizada pelo Coordenador de Extensão, mesmo que seja o coordenador do projeto.
- 5.3. Na pré-seleção, o Coordenador de Extensão deverá analisar se todos os itens desse edital estão contemplados na proposta.

6. Da Bolsa Discente – Modalidade Extensão

- 6.1. O projeto deve envolver, no mínimo, um discente bolsista.
 - 6.1.1. Os alunos bolsistas receberão apoio por meio de uma bolsa no valor de R\$ 400,00 mensais, conforme estabelece a Portaria nº 347, de 20 de janeiro de 2014, pelo período de até três meses.

- 6.2. A seleção dos bolsistas deverá ocorrer por meio de edital, sob responsabilidade dos câmpus, conforme estipulado na Portaria nº 3.639, de 25 de julho de 2013, que regulamenta a Bolsa Extensão.
- 6.3. O aluno selecionado deverá estar regularmente matriculado em cursos do IFSP e dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão, dedicando-se por 20 horas semanais ao projeto.
- 6.4. É vedada a seleção de aluno que tenha vínculo empregatício ou que seja beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSP ou de qualquer outra Instituição.
- 6.5. O coordenador do projeto deve anexar no SUAP o termo de compromisso do discente (Anexo V), devidamente preenchido e assinado, até 03 (três) dias após o resultado final do edital de seleção de bolsista, sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado.
- 6.6. O não cumprimento das atribuições e responsabilidades sem apresentação de justificativa formal ao coordenador do projeto e à Coordenadoria de Extensão poderá ocasionar o cancelamento da bolsa ou a substituição do discente-bolsista.

7. Das inscrições

- 7.1. Poderão apresentar projeto de Extensão os servidores docentes e técnico-administrativos do IFSP.
- 7.2. O prazo para inscrição das propostas inicia-se no dia 11/09/2019 e encerra-se no dia 16/09/2019.
- 7.3. As propostas deverão ser cadastradas, exclusivamente, no SUAP, disponibilizado no endereço <http://suap.ifsp.edu.br>.
- 7.4. A inscrição do projeto deverá seguir as instruções do Manual SUAP – Projetos de Extensão, disponível no site do IFSP.
- 7.5. O coordenador do projeto deverá preencher todos os campos dos formulários do SUAP.

7.6. Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente, sendo obrigatório o encaminhamento do formulário, exclusivamente, pelo Suap até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 16 de setembro de 2019.

7.7. Propostas apresentadas após a data limite serão invalidadas.

7.8. Será obrigatório envio da seguinte documentação:

7.8.1. Termo de Compromisso – Coordenador de Projeto de Extensão (Anexo II)

7.8.2. Declaração de anuência, assinado pelo diretor-geral do câmpus em que se pretende realizar o projeto (Anexo III);

7.8.3. Levantamento de ações e articulações já em desenvolvimento no câmpus (Anexo IV).

7.9. Os formulários dos documentos indicados no item anterior deverão ser impressos da plataforma eletrônica SUAP e, após assinados pelos responsáveis, deverão ser digitalizados e seus arquivos inseridos no formulário de inscrição da referida plataforma.

7.10. A PRX não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

8. Dos critérios de seleção das propostas de ação de extensão

8.1. Os Coordenadores de Extensão deverão indicar no SUAP se a proposta foi ou não aprovada até às **12h** do dia 17 de setembro de 2019.

8.2. Os projetos pré-selecionados serão analisados pela PRX, considerando as propostas que apresentarem melhores condições de exequibilidade das atividades indicadas, conforme os seguintes critérios: atendimento aos quesitos obrigatórios, compatibilidade da justificativa e equipe apresentadas com o projeto do Anexo I, número de extensionistas na composição da equipe, equilíbrio na distribuição de atividades entre os membros da equipe, consistência do levantamento de ações e articulações em desenvolvimento

no câmpus no ano corrente; histórico de participação do coordenador do projeto em outras ações de extensão.

8.3. Neste edital, será considerado extensionista o servidor que realizou atividades de extensão cadastradas no Sigproj ou Suap a partir de 2018.

8.4. Serão quesitos obrigatórios: atendimento ao edital; preenchimento correto do formulário; envio dos documentos solicitados e previsão de participação de, pelo menos, um bolsista discente.

8.5. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação e selecionadas de acordo com a disponibilidade de recursos, podendo ser contemplados mais projetos do que os previstos, caso haja disponibilidade orçamentária, ou menos do que estes, caso não haja número suficiente de aprovados.

8.6. A relação preliminar das propostas classificadas será divulgada no site do IFSP no dia 17 de setembro de 2019.

9. Dos Recursos

9.1. Os autores de propostas poderão interpor recurso no dia 18 de setembro de 2019, por meio de formulário específico a ser divulgado.

9.2. Após a análise dos recursos, a relação definitiva das propostas classificadas e contempladas será publicada em 19 de setembro de 2019.

10. Das atribuições e responsabilidades do coordenador da ação

10.1. São deveres do coordenador da ação:

- I. cumprir, integralmente, as responsabilidades assumidas por meio do Termo de Compromisso;
- II. exercer a coordenação e supervisão do desenvolvimento do projeto de extensão, zelando pela execução das ações previstas nas propostas aprovadas;

- III. coordenar o trabalho da equipe envolvida no projeto, tendo em vista atingir os objetivos explicitados;
- IV. prestar contas da utilização dos recursos do projeto, conforme cronograma de execução financeira;
- V. responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das atividades de extensão vinculadas à execução do projeto coordenado;
- VI. supervisionar as ações relacionadas ao(s) bolsista(s) discente(s), modalidade extensão, participando da seleção, acompanhando as atividades e encaminhando os documentos necessários;
- VII. apresentar os resultados ou o andamento do projeto em eventos institucionais;
- VIII. comunicar licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração ou término de contrato;
- IX. indicar, justificadamente, novo coordenador, quando da impossibilidade de permanecer na coordenação do projeto;
- X. O não cumprimento das atribuições do coordenador acarretará no cancelamento do projeto.

11. Das atribuições e responsabilidades do coordenador de extensão do câmpus

11.1. São deveres do Coordenador de Extensão do Câmpus:

- I. divulgar este edital entre a comunidade acadêmica;
- II. avaliar as propostas submetidas pelo seu câmpus, verificando se atendem a todos os requisitos do edital e às normativas de Extensão do IFSP, antes de dar o aceite na plataforma;

- III. supervisionar as atividades de extensão, zelando pela adequada execução dos projetos;
- IV. comunicar imediatamente à PRX qualquer irregularidade detectada na execução dos projetos sob sua supervisão;
- V. avaliar e validar as atividades dos projetos de seu câmpus;
- VI. encaminhar ao setor competente os documentos necessários ao pagamento das bolsas.

12. Da suspensão e cancelamento do fomento

- 12.1. Não serão contemplados, mesmo que constem da relação definitiva de classificados, os projetos cujos coordenadores tenham sido contemplados em outros editais da PRX e não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas pelo edital.
- 12.2. Não serão contemplados, mesmo que constem da relação definitiva de classificados, os projetos cujos coordenadores não tenham encaminhado a documentação exigida nesse edital.
- 12.3. O descumprimento injustificado de etapas/fases previstas no projeto ou constatação de irregularidades na sua execução levará à suspensão do fomento concedido e ao cancelamento da proposta pela PRX.

13. Da execução dos projetos

- 13.1. Os projetos deverão ser finalizados até 20 de dezembro de 2019.
- 13.2. O andamento das atividades previstas no projeto deve ser atualizado mensalmente pelo coordenador do projeto;
- 13.3. O Coordenador de Extensão deverá validar as etapas cumpridas durante o projeto.

14. Das disposições finais

- 14.1. A efetividade do fomento disciplinado por este edital está condicionada à disponibilidade de recursos.

14.2. O proponente que for contemplado com os recursos deste edital autoriza a gravação, edição e a publicação de imagens e sons relativos à sua pessoa e a seus trabalhos exclusivamente com o objetivo de registrar e divulgar as atividades de extensão desenvolvidas no IFSP.

14.3. O proponente que for contemplado se compromete a atender as normativas do IFSP já existentes, referentes às atividades de extensão, e as supervenientes.

14.4. A PRX poderá expedir normas complementares a este edital.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela PRX.

15. Do calendário

Publicação do edital	11/09/2019
Período de recebimento das propostas	11/09/2019 a 16/09/2019
Período de pré-seleção	Até às 12h de 17/09/2019
Divulgação do resultado preliminar no <i>site</i> do IFSP	17/09/2019
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar	18/09/2019
Divulgação do resultado definitivo no <i>site</i> do IFSP	19/09/2019
Início da execução das ações	20/09/2019
Prazo para realização do projeto	Até dezembro de 2019
Finalização do relatório final	15/01/2020

WILSON DE ANDRADE MATOS
Pró-reitor de Extensão do IFSP
(assinatura no original)